



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

EDITAL N.º 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

JOÃO BOSCO BORGES, Prefeito Municipal de Itatinga – SP, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** por prazo determinado, destinado à contratação **para o ano letivo de 2018**, de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em vista do disposto no Inciso II do Artigo 20 e parágrafo 1º do Artigo 21 da Lei Complementar n.º 37 de 03 de fevereiro de 2003, estabelece normas para a realização, conforme instruções abaixo:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO RESERVA** para o ano letivo 2018, para a substituição de titulares de cargo e ou empregos eventualmente afastados, bem como classes/aulas livres ou eventuais durante o ano letivo de 2018.

1.1. Da Função

DENOMINAÇÃO	CLASSE / DISCIPLINA	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Ed. Infantil / Ensino Fundamental-I	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em PEDAGOGIA	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Língua Portuguesa	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em Letras com habilitação específica na área	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Matemática	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em Matemática com habilitação específica na área	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Ciências	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em Ciências Biológicas com habilitação específica na área	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	História	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em História com habilitação específica na área	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Geografia	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em Geografia com habilitação específica na área	R\$ 10,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Educação Física	CADASTRO RESERVA	Licenciatura em Educação Física com habilitação específica na área e CREF	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

1.2. Os candidatos habilitados e classificados serão admitidos sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT – Prazo determinado.

1.3. Jornada mínima – 12h/aulas

1.4. Valor hora/aula (aula de 60') – R\$ 16,42

1.5. Falta Abonada com apresentação de Atestado Médico

2 – DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - **CADASTRO RESERVA** o candidato deverá:

2.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade das condições previstas no Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

2.2. – Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições.

2.3. – Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. – **Possuir Licenciatura Especifica na disciplina a qual vai concorrer (PEB II) , especificamente na disciplina de Educação Física o candidato deverá apresentar no ato da inscrição o registro no CREF.**

2.5. – Gozar de boa saúde física e mental.

2.6. – Não ter sido demitido ou exonerado a bem do Serviço Público/ condenado por crime contra Administração Pública.

2.7. – Não ser aposentado por invalidez e nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória.

2.8. – Não receber proventos de aposentadoria oriundos da vaga ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo Inciso XVI do citado dispositivo Constitucional.

2.9. – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

2.9.1. – Cédula de identidade – RG – original.

2.9.2 – CPF – Original.

2.9.3. – 01 foto 3x4

2.9.4.- Comprovante de Inscrição no CREF – Conselho Regional de Educação Física

2.9.5. – Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, junto a Tesouraria Municipal.

2.9.6. – O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

2.10. – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição corretamente de forma legível e sem rasuras, com os dados de identificação e com declaração de serem verdadeiras as informações prestadas e ciência de que qualquer falsa alegação ou omissão implicará na exclusão do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Seletivo e sujeito às Penas da Lei além de conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

2.11. – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, mediante a apresentação de procuração com a firma reconhecida em cartório acompanhado da cédula de identidade (RG) do procurador (original).

2.12 – As inscrições serão realizadas no período de **13/11 a 17/11**, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Casa de Educação e Cultura, Sala 1, sito a Rua 09 de julho n.º 326 – Centro – Itatinga/SP.

3 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. – Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004.

3.2. – O candidato portador de deficiência poderá anexar requerimento à ficha de inscrição, solicitando as providências necessárias à viabilização de sua participação no Processo Seletivo.

3.3. – O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato de sua inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício da função.

3.4. – O candidato quando convocado, submeter-se-á a exame médico credenciado pelo Município de Itatinga, que verificará a existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício da função.

3.5. – O candidato portador das necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.6. – A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, geral e especial. A admissão se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Artigo 37 do § 2, do Decreto 3.298/99.

3.7. – Inexistindo candidatos portadores de deficiências, as vagas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

4 – DAS PROVAS

4.1. - A Prova será elaborada sob forma de testes de múltipla escolha com quatro (4) alternativas e versará sobre os programas básicos constantes do anexo I deste Edital.

4.2. - A prova não poderá ser realizada em local diferente do estabelecido.

4.3. - A prova será realizada no dia **26/11/2017**, no horário das 08h00 às 11h00, na EMEF Prefeito Aristeu Pedroso de Almeida, sito a Rua Altair Stengel Tieghi nº 36 - Jardim Parenti II – Itatinga/SP.

4.4. - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

4.5. - O ingresso nos locais da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado do RG original.

4.6. - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.7. - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasuras ou anotações inadequadas.

4.8. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar documento exigido no item 4.5; se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento fiscal; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para execução da prova; não devolver o caderno de questão da prova.

5 – DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS PROVAS

5.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de zero a trinta pontos (0 a 30).

5.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 pontos na prova escrita.

5.3. - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida.

5.4. - Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

5.5. - O candidato poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão, as questões que deverão ser objeto de revisão. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação da classificação.

5.6. - No caso de igualdade na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

5.6.1. – Que tiver maior idade.

5.6.2. – Que tiver maior número de filhos até a idade de 21 (vinte e um) anos.

5.6.3. – Que for casado, ou mantiver União Estável nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.7. – Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá o Prefeito Municipal a homologação do referido Processo Seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. – A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

6.2. – Os candidatos aprovados e convocados para admissão ficarão sujeitos à apresentação dos documentos que forem exigidos.

6.3. – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os avisos, comunicados e editais relativos ao Processo Seletivo.

6.4. – A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

6.5. – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumida a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na imprensa.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 09 de novembro de 2017.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal de Itatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ nº 46.634.127/0001-63

Diretoria de Educação e Cultura

ANEXO I- PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- CONHECIMENTOS BÁSICOS DA DISCIPLINA

João Bosco Borges
Prefeito Municipal de Itatinga